

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 150, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 1.899 de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 34037 de 18/11/2019.

Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se.

SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA

Diretora de Administração - SEFA/PA

Protocolo: 516718

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS CAT/DTR****PORTARIA N.º 202001000075 DE 22/01/2020 - PROC N.º**

002020730000261/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Giselle de Sousa Barbosa – CPF: 894.643.382-53

Marca: TOYOTA/ETIOS SD X PLUS 1.5 MT Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 202001000077 DE 22/01/2020 - PROC N.º

002020730000285/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Francisco Teixeira de Sousa – CPF: 490.685.472-91

Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 202001000079 DE 22/01/2020 - PROC N.º

042020730000028/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Adenor Jose de Sousa Santos – CPF: 038.373.602-10

Marca: FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA CAT/DTR

PORTARIA N.º 202004000045, DE 22/01/2020 - PROC N.º

2020730000743/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Otavio Santana Lima – CPF: 250.635.292-91

Marca/Tipo/Chassi

NISSAN/VERSA 16 S/Pas/Automovel/94DBCAN17LB213253

PORTARIA N.º 202004000047, DE 22/01/2020 - PROC N.º

102020730000081/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Wilk Ribeiro Braga – CPF: 900.297.472-87

Marca/Tipo/Chassi

VW/POLO CL AD/Pas/Automovel/9BWAH5BZ0JP061093

PORTARIA N.º 202004000049, DE 22/01/2020 - PROC N.º

2020730000735/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Angelica Coutinho Aguiar – CPF: 296.153.642-15

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0HG211422

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA CAT/DTR**PORTARIA N.º 202004000044, DE 22/01/2020 - PROC N.º**

0020207300007425/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2019 a 31/12/2019

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria e transferência de propriedade veículo placa qdu 1246, exercício 2019.

Interessado: Antonio Maria Fonseca da Silva – CPF: 508.030.772-20

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT/Pas/Automovel/9BRBL3HE3J0120564

Protocolo: 516831

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS**FAZENDÁRIOS - TARF****ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 28/01/2020, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 14362, AINF nº 022015510001825-4, contribuinte TRIANGULO COMERCIO DE ARMARI-NHO LTDA, Insc. Estadual nº. 15345606-0, advogado: ANTÔNIO LÚCIO MARTIN DE MELLO, OAB/PA-3194

Em 28/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14364, AINF nº 022015510001825-4, contribuinte TRIANGULO COMERCIO DE ARMARI-

NHO LTDA, Insc. Estadual nº. 15345606-0, advogado: ANTÔNIO LÚCIO MARTIN DE MELLO, OAB/PA-3194

Em 28/01/2020, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 14614, AINF nº 012011510000732-2, contribuinte MC LOG SA LOGISTICA E TRANSPORTE, Insc. Estadual nº. 15249002-7

Em 28/01/2020, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 15944, AINF/PROC nº 012017510000905-1/282018730000257-8, contribuinte BOULEVARD COMÉRCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI, Insc. Estadual nº. 15291648-2

Em 30/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14360, AINF nº 172015510000043-7, contribuinte RONCAR INDUSTRIA, COMERCIO E EX-PORTACAO LTDA, CNPJ nº. 43.470.376/0001-72, advogado: IVAN STELLA MORAES, OAB/SP-236818

Em 30/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14554, AINF nº 372011510003233-5, contribuinte FERRAGISTA DO XINGU LTDA, Insc. Estadual nº. 15133190-1

Em 30/01/2020, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 17430, AINF nº 172018510000022-6, contribuinte CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA., Insc. Estadual nº. 15286950-6, advogado: OTTO CARVALHO PES-SOA DE MENDONÇA, OAB/MG-93835

Em 30/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 17432, AINF nº 172018510000022-6, contribuinte CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA., Insc. Estadual nº. 15286950-6, advogado: OTTO CARVALHO PES-SOA DE MENDONÇA, OAB/MG-93835

Em 30/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 17212, AINF nº 172018510000170-2, contribuinte VALE S.A., Insc. Estadual nº. 15433906-7, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247

Em 30/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 17214, AINF nº 172018510000169-9, contribuinte VALE S.A., Insc. Estadual nº. 15433906-7, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247

Em 30/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 17216, AINF nº 172018510000171-0, contribuinte VALE S.A., Insc. Estadual nº. 15433906-7, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247

ACÓRDÃOS

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO N.7138- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16620 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 192017510008794-1). CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: IPVA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. 1. O contribuinte do IPVA é o proprietário do veículo, considerando-se nessa condição a pessoa natural ou jurídica em cujo nome se encontrar registrado o respectivo bem no órgão público responsável pelo controle e registro de veículos. 2. Para efeito de transferência da responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, faz-se necessário que o alienante formalize a transferência de propriedade, junto ao órgão competente, por meio de documento próprio. 3. Deixar de recolher o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - constitui infração e sujeita o contribuinte às cominações legais, independentemente da satisfação do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/01/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 14/01/2020.

ACÓRDÃO N.7137- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16618 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 012012510009766-3). CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: IPVA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. 1. O contribuinte do IPVA é o proprietário do veículo, considerando-se nessa condição a pessoa natural ou jurídica em cujo nome se encontrar registrado o respectivo bem no órgão público responsável pelo controle e registro de veículos. 2. Para efeito de transferência da responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, faz-se necessário que o alienante formalize a transferência de propriedade, junto ao órgão competente, por meio de documento próprio. 3. Deixar de recolher o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - constitui infração e sujeita o contribuinte às cominações legais, independentemente da satisfação do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/01/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 14/01/2020.

ACÓRDÃO N.7136- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14464 - DE OFÍCIO (PROCES-SO/AINF N.: 322014510000263-4). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Escorreita a decisão singular que exclui do crédito tributário, valores comprovadamente indevidos. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/01/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 14/01/2020.

ACÓRDÃO N.7135- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14462 - DE OFÍCIO (PROCES-SO/AINF N.: 322014510000466-1). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Escorreita a decisão singular que exclui do crédito tributário, valores comprovadamente indevidos. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/01/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 14/01/2020.

ACÓRDÃO N.7134- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14120 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 172014510000305-6). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. SINTEGRA. ENTREGA FORA DO PRAZO. PROCEDÊNCIA. 1. O direito da Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados do 1º dia do exercício seguinte ao fato gerador, preliminar rejeitada. 2. A multa é procedente quando aplicada com base em dispositivo legal vigente. 3. Entregar fora prazo regulamentar, Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - SINTEGRA, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/01/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 14/01/2020.